

Ata nº 112

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dez horas, a Diretoria Executiva do IPREVI, composta por Edivaldo Antônio da Silva Araújo (Diretor Geral), Evair Barbosa de Souza (Diretor Previdenciário) e Luís Roberto de Andrade (Diretor Administrativo-Financeiro), e a Chefe da Contabilidade do IPREVI Lucimara Rodrigues da Silva Dias, reuniram-se na sala da Diretoria Geral para tratar de assuntos administrativos. O Diretor Edivaldo iniciou a reunião falando sobre a Portaria nº 19.451/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 o qual trata das taxas de administração para custeio das despesas para organização e funcionamento dos RPPS's. Ressaltou que a principal modificação foi em relação à base de cálculo base de cálculo da taxa de administração a partir do ano de 2022. Dessa maneira, deverá ser elaborado um Projeto de Lei tratando das adequações para o cumprimento do disposto na Portaria 19.451/2020 cujo prazo para implementação deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2021. A Chefe da Contabilidade do IPREVI informou que a prática atual é baseada no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.800 de 02 de janeiro de 2020 que dispõe que a Taxa de Administração para cobertura das despesas do Instituto será 2% (dois inteiros por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPREVI, relativo ao exercício financeiro anterior. Já a nova Portaria nº 19.451/2020, dispõe que a limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração seguirá percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS observando os 4 grupos de taxas de alíquotas diferentes de acordo com o porte do Instituto definido pelo Indicador de situação Previdenciária dos RPPS's. Informou também que atualmente o IPREVI está classificado no grupo Médio Porte cuja taxa de administração é de até 3,0% (três inteiros por cento) podendo ser elevada em 20 % (vinte inteiros por cento), atingindo 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento). Ressaltou que esse acréscimo deverá ser destinado exclusivamente para o custeio de despesas relacionadas a obtenção e manutenção da certificação do Pró-Gestão e certificação dos dirigentes e conselheiros do RPPS. Expôs ainda que o Instituto efetivou a Adesão ao Pró-Gestão em março e, portanto, se aprovado em Lei, poderá ocorrer um aumento de despesas com certificação dos dirigentes e conselheiros, pois é um dos itens exigidos para a adesão.

Lucimara ressaltou ainda que essa nova metodologia de cálculo, apesar de elevar a alíquota, irá diminuir o limite para as despesas administrativas do Instituto, pois não irá somar os valores de proventos e pensões e não será total da remuneração e sim, somente, base de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPREVI. O Diretor Edivaldo solicitou a Lucimara para elaborar uma planilha detalhada retratando as receitas da taxa de administração para cobertura das despesas do Instituto dos anos 2019, 2020 e 2021 e a projeção do cálculo da taxa de administração para o ano de 2022, aplicando a nova base de cálculo com o objetivo de verificar qual a previsão do limite para o próximo exercício. Em seguida os diretores passaram a discutir sobre o Concurso público para preenchimento de 05 vagas no quadro de servidores do Instituto, ficando decidido aguardar a finalização do Processo de contratação do advogado para dar andamento contratação de uma empresa para a realização do mesmo. Os diretores também discutiram a possibilidade de criar o cargo em Comissão de Controlador Interno do IPREVI, pois é um cargo de suma importância, possibilitando a prevenção de erros, desperdícios, acompanhamento do desenvolvimento dos serviços e da aplicação dos recursos, e também o cargo de advogado, porém é necessário fazer uma reforma na Lei 1544/2003 do IPREVI revendo o artigo 30 que dispõe sobre o limite de gastos com pessoal. O Diretor Edivaldo expôs que a mudança da base de cálculo da taxa de administração influenciará nas despesas do IPREVI e assim é necessário fazer um planejamento para reduzir gastos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Cássia Maria Lopes Salgado digitei a presente ata que após lida e aprovada será por mim assinada e pelos demais presentes à reunião.

Cássia Maria Lopes Salgado _____

Edivaldo Antônio da Silva Araújo _____

Evair Barbosa de Souza _____

Lucimara Rodrigues da Silva Dias _____

Luís Roberto de Andrade _____